

Processo 0600539-78.2018.6.00.0000

index: PETIÇÃO (1338)-0600539-78.2018.6.00.0000-[Requerimento]-RIO DE JANEIRO-RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO (1338) Nº 0600539-78.2018.6.00.0000 (PJe) - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO REQUERENTE: BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO ADVOGADOS: LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO (RJ73146) e MARCIO DEITOS (RJ137125) DECISÃO

1. BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO, inscrição eleitoral 003308270388, requer a juntada do comprovante de pagamento da multa imposta por este Tribunal nos autos da Rp 1568-96/RJ e comunicação à 5a. ZE/RJ, para que adote as providências necessárias a fim de que a eleitora possa obter a certidão de quitação eleitoral.
2. Notícia a requerente que, em 30.1.2015, a multa foi paga diretamente à Procuradoria de Fazenda Nacional.
3. A eleitora acrescenta que não houve comunicação do pagamento à Justiça Eleitoral, o que estaria impedindo a obtenção da certidão de quitação eleitoral.
4. Informa, ainda, a requerente que, por meio de petição eletrônica, protocolizada em 17.4.2018, apresentou o comprovante de pagamento na SEPROM/TSE, que, na mesma data, o encaminhou à SEDIV/TSE, onde permanece sem movimentação.
5. Por fim, a peticionária registra que pretende ser candidata no pleito eleitoral de 2018 e necessita da certidão de quitação eleitoral, documento que é requisito de registrabilidade.
6. Era o que havia de relevante para relatar.
7. Em princípio, verifica-se que, em consulta realizada no Sistema ELO, BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO é cadastrada na Justiça Eleitoral como BENEDITA SOUZA DA SILVA.
8. Observa-se da documentação acostada aos autos que a requerente quitou os seus débitos perante esta Justiça Especializada em 2015, fazendo jus à certidão de quitação eleitoral. Para tanto, porém, faz-se necessária a regularização de seu cadastro com a anotação do ASE 078 – motivo 1, o que, ordinariamente, caberia à 5a. Zona Eleitoral do Rio de Janeiro.
9. A teor do que dispõe a Res.-TSE 23.556/17, que trata do Cronograma Operacional do Cadastro, o dia 6 de junho foi o último dia para as Zonas Eleitorais comandarem códigos de ASE, bem como para o fechamento e o envio dos lotes de ASE coletivo e de RAE (inclusive diligenciados) e dos arquivos de biometria.
10. Ante tal cenário, determino à Secretaria desta Corregedoria-Geral o comando excepcional do código acima citado, com vistas à quitação eleitoral da eleitora BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO.
11. Comunique-se à Secretaria Judiciária, para as providências cabíveis.
12. Publique-se. Brasília, 12 de junho de 2018.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 523 de 20 de junho de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

designar GABRIEL MENEZES FIGUEIREDO, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o Chefe de Seção de Pesquisa de Jurisprudência, Nível FC-6, da Coordenadoria de Jurisprudência, da Secretaria de Gestão da Informação, no período de 18 a 29.6.2018.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **20/06/2018, às 19:02**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0776066&crc=94051B7D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0776066** e o código CRC **94051B7D**.

Portaria TSE nº 522 de 20 de junho de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

designar DANIEL GOMES DA SILVA NUNES, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Integração de Sistemas Eleitorais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 25 a 29.6.2018.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **20/06/2018, às 19:02**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0776065&crc=420300E4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0776065** e o código CRC **420300E4**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)